



PARECER - NR 40/2025

Autoria: DR. MOISES VICTOR SILVA MAGALHAES

IPORA, GO, 9 de Setembro de 2025

FOLHA DE PARECER			
Parecer	40/2025		
Propositura	Projeto de Lei nº 39/2025	Autor	Poder Executivo
Relator	Ver. ^a Cláudia Lima	Voto	Favorável com Emenda

À consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 15 de agosto de 2025, sob o protocolo nº 2.941/2025, é de autoria do Poder Executivo que **Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal neste município de Iporá - Goiás e dá outras providencias..**

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa,** compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

II – PARECER

O Projeto de Lei em análise, visa à criação do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** e do **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher** em Iporá – Goiás, com o objetivo de fortalecer a formulação, fiscalização e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres.

O CMDM será um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, assegurando a participação paritária entre poder público e sociedade civil, e atuando de forma integrada com diversas áreas, como saúde, educação, assistência social e segurança, especialmente no enfrentamento à violência contra a mulher.

Já o FMDM viabilizará o financiamento de projetos, ações e programas voltados à mulher, com recursos oriundos de diversas fontes, inclusive do orçamento municipal e de convênios.

Em análise, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opinamos pela aptidão, dentro da competência desta Comissão Permanente, com as seguintes emendas:



Modificativa nº 01:

Modifica a numeração do Inciso XXV para XIX, do Art. 6º, digitado de forma errônea.

Modificativa nº 02:

Modifica o § 1º, do Art. 13, alterando a nomenclatura da Secretária Municipal de Promoção Social, que passará a ter a seguinte redação:

Onde-se lê:

§ 1º - O CMDM poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros, ou ainda, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Leia-se:

§ 1º. O CMDM poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros, ou ainda, pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Modificativa nº 03:

Modifica o Art. 23, alterando a nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social, que passará a ter a seguinte redação:

Onde-se lê:

Art. 23 A Gestão do FMDM será exercida por indicação do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se:

Art. 23. A Gestão do FMDM será exercida por indicação do órgão Secretaria Municipal de Promoção Social.

Modificativa nº 04:

Modifica a numeração do **CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** para **CAPÍTULO IV - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, digitado de forma errônea.

Modificativa nº 05:



Modifica o Capítulo IV, renumerando-o para V, modificando **Das Disposições Gerais** para **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, conforme técnica legislativa pertinente, que passará a ter a seguinte redação:

Onde-se lê:

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Leia-se:

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Portanto, esta Comissão pronuncia-se **FAVORÁVEL COM EMENDAS**, conforme Relatório da Ver.^a Cláudia Lima e Parecer Jurídico desta Augusta Casa de Leis.

É o PARECER,

Portanto, esta Comissão, entende, que o mesmo está apto a ser **VOTADO** por esta Casa Legislativa.

Iporá-GO, 09 de setembro de 2025.

Moisés Victor Silva Magalhães
Presidente da CCJR

Claudia Ribeiro de Lima
Vice-Presidente da CCJR

Suelio Gomes da Silva
Membro da CCJR